



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 16/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2013

Autorização para abertura nº 16/2013

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002 Ato da Mesa nº 81/2013, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Credenciamento das 9h às 9h15 na Sala de Reuniões Públicas da Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes nº 25.

Abertura das Propostas: **Dia 23 de outubro de 2013 às 9h15**

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital.

Luiz Eduardo Nardi, Presidente da Câmara Municipal de Marília, no uso de suas competências, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **aquisição de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 81/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Pregão é a **aquisição de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital conforme** as disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.2. O quantitativo e as especificações técnicas que compõem o objeto deste certame estão expostos no **ANEXO I** deste edital.
- 1.3. Todos os equipamentos deverão ser **novos e sem uso**, e deverão ser entregues **instalados, ativados e testados**.
- 1.4. Os equipamentos deverão ser entregues **devidamente protegidos e embalados** adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.
- 1.5. A contratada deverá **fornecer treinamento para operação** de todos os equipamentos de transmissão.
- 1.6. A Contratada deverá **fornecer todos os cabos e conectores** necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.
- 1.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos **manuais em português**.
- 1.8. A Contratada deverá **indicar responsável técnico pela montagem e instalação** dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da ART de instalação devidamente registrada e recolhida.
- 1.9. As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de ferramentas e equipamentos, entre outras despesas.

- 1.10. A ativação do sistema deverá ser acompanhada pelo responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Marília.
- 1.11. Os equipamentos deverão **ser entregues montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento**, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Marília, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 1.12. Todos os equipamentos deverão ter **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** contra **defeito de fabricação, defeitos técnicos** ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Marília, a contar da data de ativação dos equipamentos;
- 1.13. O equipamento que estiver em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de **revisão em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 1.14. A contratada deverá atender às **chamadas técnicas**, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com **prazo máximo de 72h** (setenta e duas horas) após notificação. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser **substituído em até 5 (cinco) dias úteis**.
- 1.15. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marília:

Dotação 4.4.90.52.06-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; Dotação 4.4.90.52.30-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Dotação 4.4.90.52.33-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Dotação 4.4.90.52.34-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Dotação 4.4.90.52.35-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados; Dotação 4.4.90.52.42-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 42 – Mobiliário em Geral; Dotação 3.3.90.30.26-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 20 – Elemento 30 – Material de Consumo – Subelemento 26 – Material Elétrico e Eletrônico; Dotação 3.3.90.39.17-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Dotação 3.3.90.39.48-



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 48 – Serviço de Seleção e Treinamento; Dotação 3.3.90.39.99-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DA PUBLICIDADE

3.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Marília, Diário Oficial do Estado, em jornal local de grande circulação e em meio eletrônico (Internet), no endereço www.camar.sp.gov.br e também no Painel de Licitação desta Casa, localizado no andar superior.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste edital e que satisfaçam as seguintes exigências:

a) Ter previsto, no ato constitutivo da empresa, a **atividade pertinente com o objeto da licitação** que for participar;

b) Os licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que tenham sido punidas ou declaradas inidôneas, com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

d) Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

e) Nas quais exista funcionário ou servidor público municipal que seja dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado ou acionista.

4.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é **OBRIGATÓRIA**, e as empresas interessadas em participar deste pregão deverão comparecer à Câmara Municipal de Marília, localizada na Rua Bandeirantes, 25, Centro, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

5.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada em horário comercial, **até 48 horas antes da data de abertura deste Pregão.**

5.3. A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade permitir que o licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por pessoa física, que será o representante legal do licitante, sendo também o único admitido a intervir nas fases da licitação.

6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:**

6.2.1. Tratando-se de **representante legal**, apresentar o **Ato Constitutivo**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de **procurador**, o **instrumento de procuração público ou particular (ANEXO II)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1, que comprove os poderes dos mandantes para outorga.**

6.3. Não será admitida a participação de empresas sem representantes ou sócios-proprietários.

6.4. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

OBSERVAÇÃO:

Os **documentos** necessários ao **credenciamento, proposta comercial e à habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.**

7. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.1.1. A ausência de referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** (1) E **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (2).

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, ainda, **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06. Essa declaração deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A **Proposta Comercial** deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador**, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento;

8.1.2. Especificação completa da **marca e modelo do produto ofertado** do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I** deste edital;

8.1.3. **Preço unitário e total de cada item e preço total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação;

8.1.4. **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

8.1.5. Prazo de **garantia**: O licitante vencedor deverá **garantir integralmente os equipamentos ofertados contra quaisquer defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Marília, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de ativação dos equipamentos;**



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

8.1.6. **Prazo de entrega** do objeto, que deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato;

8.1.7. A proposta de preço deverá estar acompanhada de **manuals, catálogos e folders** que comprovem todas as funcionalidades e características técnicas de todos os equipamentos constantes no descritivo técnico deste edital;

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro;

8.2.1. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.2.2. A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope Proposta Comercial, e com poderes para esse fim;

8.2.3. Serão analisados, por engenheiro indicado pela Presidência, todos os equipamentos que constarem na proposta e, caso seja identificado que o equipamento não atende às especificações, a empresa será inabilitada de participar da etapa de lances.

9. DA HABILITAÇÃO

Nesse envelope, deverá constar o **original ou a cópia previamente autenticada** dos seguintes documentos:

9.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

9.1.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG;

9.1.2. **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores (no caso de inexistência de contrato consolidado), devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, no caso de sociedades simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**

9.1.3. Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

9.2.3. Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeitos de negativa de débito, referente ao ICMS com a **Fazenda Estadual**. Se não for apresentada esta certidão, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso;

9.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito **Mobiliário e Imobiliário** junto à Fazenda Municipal em que esteja situada sua sede.

9.2.5. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**);

9.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.8. Declaração de Cumprimento a Lei Federal nº 9.854/99 e ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (**ANEXO IV**)

9.2.9. Declaração relativa a **segurança do trabalho**:

9.2.9.1 – **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

9.2.9.2 – **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

9.2.9.3 – **NR 01** - Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

9.2.9.4 – **NR 18** - Portaria 3214 do Ministério do Trabalho;

9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

9.3.1. **Atestado de desempenho**, devidamente registrado no **CREA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o § 4º do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93; **(aquisição de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital)**.

9.3.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica(empresa) e Certidão de Registro Profissional (Engenheiro) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP**, com indicação de pelo menos 1 engenheiro eletricitista responsável técnico, com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/09/1973, **comprovando o vínculo do Engenheiro com a empresa**.

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº8.666/93):**

9.4.1. **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada neste Edital;

9.4.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

9.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (ANEXO VI)**.

9.5.2. Declaração de **permissão de visita em fábrica para testes de aceitação**: A vencedora deverá disponibilizar testes em fábrica de todos os equipamentos ofertados, comprovando o bom funcionamento **(ANEXO VII)**.

9.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora do lote, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

9.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira).

9.7. A documentação exigida deverá ser apresentada no **original** ou por qualquer **processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente**.

9.8. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas **válidas por 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

9.9. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade destas.

9.10. Apresentar a documentação na ordem do Edital e no final do caderno de Documentação de Habilitação (envelope nº 2), um **Termo de Encerramento com indicação de número exato de folhas (ANEXO IX)**.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(ANEXO III)** e, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o estabelecido no **ANEXO V** do edital. Em seguida, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as **propostas de preços**, as quais serão analisadas individualmente, **sendo classificadas as que estiverem compatíveis com as exigências do edital**.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

10.4.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

10.4.3. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

10.4.4. Que não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

10.4.5. Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com valores até 10% superior àquela;

10.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

10.7. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à menor proposta, no valor de **R\$10.000,00** (dez mil Reais).

10.9. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço GLOBAL**.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Em ocorrendo o empate previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº123/06, ou seja, quando o classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

de preço inferior àquele vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.14.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igualou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º lugar), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.4. O disposto no item 10.14. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.5. A nova proposta deverá ser apresentada na sessão presencial no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão e, no caso de convocação remanescente (subitem 10.14.1.), no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação oficial desta.

10.15. A **aceitabilidade** será aferida a partir dos **preços de mercado** vigentes na data próxima à apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.16. Verificado o atendimento das especificações mínimas do Memorial Descritivo (Anexo 01), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.17.1. Substituição e apresentação de documentos ou;

10.17.2. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas a **existência de registros impeditivos** da contratação:

- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([HTTP://www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- b) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CJ)–(<http://www.cnj.jus.br/improbidade>);
- c) No site www.sancoes.sp.gov.br
- d) No site www.tce.sp.gov.br



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

10.18. A verificação será certificada pelo **Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos** os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.22. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos Art.42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 9.2 do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da **adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.22.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração a convocação das demais licitantes remanescentes para, em nova sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação;

10.22.3. Na nova sessão, caso o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) não esteja(m) presente(s), o mesmo não terá direito a interpor recurso.

10.23. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10.24. Se todos os licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes. Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

10.26. Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao Pregoeiro a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Câmara Municipal de Marília para homologação.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato, nos termos da minuta **(ANEXO X)**.

12.1.1. A adjudicatária deverá fornecer dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso de o contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação por meio de ofício, fax ou correio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de se sujeitar a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/03.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Marília.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

12.4. É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.5. A Câmara Municipal de Marília, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/03.

12.6. Se, por ocasião da formalização do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação comprovando a regularidade fiscal, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

12.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.7. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

12.8. O contrato decorrente deste certame terá a vigência de 12 meses.

13. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA:

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**.

13.2. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada na Diretoria Geral Legislativa, pelo telefone (14) 2105-2000, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.

13.3. O licitante vencedor deverá conceder **garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, após a entrega do objeto, **contra defeitos de fabricação**, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação dos equipamentos, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção em fábrica, devendo substituí-lo no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

14.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

14.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e consequente aceitação.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

14.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

14.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

14.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Marília.

14.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

14.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

14.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

14.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

14.5.3. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

14.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

14.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

14.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;

14.6.3. Após instalação e testes de funcionamento.

14.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo engenheiro indicado pela Presidência, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados, instalados e testados, conforme assinatura do contrato.

15.2. Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes n.º 25, CNPJ 44.478.196/0001-08**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais. (Emissão de Nota Fiscal por item do Anexo I).

15.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Gerência de Administração e Informática.

15.4. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

15.5. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.6. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir(em) as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Rescisão da contratação do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

16.2. As multas moratória e rescisória, que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

16.3. A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

16.4. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

16.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

17. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1. **Até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

17.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.5. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos ou de providências deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília, situada na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP, CEP 17501-090, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, por meio de fax: (14) 2105-2005 e/ou e-mail: camara@camar.sp.gov.br, desde que, no caso das impugnações, os originais sejam encaminhados via correio ou protocolados diretamente na Diretoria Geral Legislativa, no prazo máximo previsto no item 17.1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

18.5. A posição adotada pelo Pregoeiro face à dúvida suscitada será encaminhada às licitantes e vale para todas, como se parte integrante fosse deste edital, sujeitando-as indistintamente.

18.6. **A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público** derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, **sem que caiba direito a qualquer indenização.**

18.7. Os casos não previstos neste edital e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às licitações e contratos, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

18.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

18.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste edital e seus anexos, e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

18.10. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o objeto do contrato a ser celebrado, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Marília.

18.11. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Marília/SP.

18.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Marília/SP e disponibilizadas no site www.camar.sp.gov.br.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - Relação dos Equipamentos

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

ANEXO IV - Declaração de cumprimento à Lei 9.854/99 e ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

ANEXO VII - Declaração de que a vencedora disponibilizará testes em fábrica de todos os equipamentos ofertados, comprovando o bom funcionamento.

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IX- Termo de Encerramento do Caderno de Documentação

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Marília, 11 de outubro de 2013

LUIZ EDUARDO NARDI
Presidente



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO I

Relação de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital

Item	Qty	Objeto	Características Mínimas
01	01	Transmissor de TV Digital em UHF canal 61	<ul style="list-style-type: none">▪ Operação no Padrão Brasileiro de TV Digital ISDB-TB;▪ Potência Mínima de 250 Wrms, medido após filtro de canal operando com máscara crítica de 50dB;▪ Entrada em BTS/TS nos Formatos ASI e IP;▪ Modulador ISDB-TB com e GPS integrado;▪ Modulo REMUX▪ Refrigeração a ar com baixo nível de ruído acústico;▪ Filtro de canal (saída do transmissor) para máscara crítica de 50dB▪ Tensão de alimentação monofásica 220Vca, 60Hz;▪ Circuitos de controle e proteção contra VSWR com indicação e registros de falhas;▪ Religamento automático, em caso de falta de energia elétrica com sistema de proteção para partida suave;▪ Medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores através do painel central e remotamente (Web ou SNMP);▪ Conector de saída EIA 7/8”;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 02, 03, 04,05, 06, 07, 08,09, 11, 12,13, 14,15);▪ Atendimento às normas do SBTVD, Anatel e ABNT;▪ Equipamento Certificado e Homologado (MC/Anatel).▪ Acessórios:▪ Conjunto de peças de reposição (<i>spareparts kit</i>) recomendado pelo fabricante;▪ Tele supervisão;▪ Software de medidas;▪ Manuais de instalação, operação e de serviço;
02	01	Patch panel de RF	<ul style="list-style-type: none">▪ Patch panel de RF em 05vias para comutação TX/Antena/carga, com 04 pontos de <i>interlock</i>, conexões tipo DIN 7/16” Fêmea, montado em rack padrão 19” 40UR;▪ 01 conjunto completo com 2 conectores DIN 7/16” macho;▪ Carga resistiva de 50 Ohm/500Wrms (mínima);▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 03, 04, 05);▪ Todo material necessário para a completa instalação do transmissor e sua interligação à linha de transmissão e carga resistiva, incluindo trechos de cabos de RF, cabos de alimentação AC, dentre outros.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

03	01	Antena de transmissão tipo Slot 04 fendas Deverá ocorrer visita técnica a fim de se determinar o adaptador correto para fixação	<ul style="list-style-type: none">▪ Potência Máxima admissível de 1000W;▪ Canal 61 UHF digital;▪ Diagrama Omni direcional, circularidade máxima de +/-3dB;▪ Polarização horizontal;▪ Conector de entrada flange EIA 7/8”;▪ Alimentação central;▪ Fabricada em alumínio e revestida de <i>radome</i> de proteção;▪ Montagem, incluindo flange de fixação;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 02, 04,05). <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Adaptador para fixação na torre;▪ Para-raios de topo, fixado na estrutura da antena.
04	01	Estabilizador de tensão 3Kva monofásico	<ul style="list-style-type: none">▪ Tensão de entrada e saída 220 Vac;▪ Proteção de sub e sobre tensão de entrada;▪ Rendimento superior a 90%;▪ Com transformador isolador de entrada;▪ Estabilização de +/- 3% de saída para +/- 15% de variação de entrada;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 02, 03, 05).
05	70m	Cabo coaxial Cellflex 7/8”	<ul style="list-style-type: none">▪ Condutores interno e externo em cobre;▪ Impedância 50 ohms;▪ Isolamento em espuma PE;▪ Revestimento externo PE Preto;▪ Capacitância 73 pF/m;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 02, 03, 04). <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 01 conjunto completo com 2 conectores EIA7/8” macho;▪ Kit de 70 abraçadeiras de fixação, incluindo adaptador angular;▪ 3 Kits de aterramentos.
06	01	Multiplexador Digital ISDB-TB	<ul style="list-style-type: none">▪ Multiplexação de fluxo de transporte conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 15603;▪ 4ou 8 entradas DVB-ASI ou IP, independentes para multiplexação em tempo real;▪ Entrada de TS ou BTS em tempo real via interface ASI/IP;▪ 02 saídas ASI independentes, com redundância;▪ 01 saída IP independente;▪ Integração com Encoders externos via entradas ASI;▪ Multiplexação automática de A/V, SI, EPG, <i>Closed Caption</i> e <i>Object Carousel</i>;▪ Software de geração de tabelas SI/SPI



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none">essenciais (PAT, PMT, NIT, CAT, BIT e SDT)▪ Filtragem de PIDs, Regeração de tabelas e dados de TS ou BTS em tempo real;▪ Remapeamento de PID's para cada entrada do equipamento;▪ Monitoramento e configuração de parâmetros via WEB Browser;▪ SFN - <i>Single Frequency Network</i>(Rede de frequência única);▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 07, 08,09, 11, 12,14,15);▪ Gabinete Padrão 19" – 1UR;▪ Alimentação 90 a 240 VAC – automático;▪ Manuais e softwares para instalação.
07	01	Encoder de áudio e vídeo H.264 HD	<ul style="list-style-type: none">▪ Em conformidade total com o SBTVD/ISDB-TB/ABNT;▪ Compatibilidade com os formatos ISDB-T: HD, SD e 1-Seg;▪ Codificador de vídeo até 1920x1080 H.264 HP, incluindo 1080i, 1080p30 e 720p;▪ Baixa Latência;▪ Entradas: HD-SDI/SD-SDI;▪ Saídas: DVB-ASI e Ethernet (IP), RTP ou MPEG-2 <i>Transport Stream</i> sobre IP;▪ H.264 (MPEG-4 AVC) HP, MP, BP até 1080p30;▪ AAC áudio;▪ Aplicação gráfica web para operação e gerenciamento do equipamento;▪ 02 PID's de áudio;▪ Closed Caption;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 08,09, 11, 12,14,15);▪ Gabinete Padrão 19";▪ Alimentação 90 a 240 VAC – automático.
08	02	Encoder de áudio e vídeo H.264 SD	<ul style="list-style-type: none">▪ Em conformidade total com o SBTVD/ISDB-TB/ABNT;▪ Compatibilidade com os formatos ISDB-T: SD e 1-Seg;▪ Deverá possibilitar o upgrade para o formato ISDB-T HD;▪ Codificador de vídeo MPEG4/AVC (H.264) e MPEG2 4:2:0 8-bit;▪ Codificação de áudio MPEG1 Layer 2, MPEG2 AAC-LC, MPEG4 AAC-LC e MPEG4 HE-AAC;▪ Baixa Latência;▪ Entradas: SD-SDI SMPTE-259M, conector BNC 75 Ohms com loop;▪ 02 PID's de áudio;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<ul style="list-style-type: none">▪ 2 Saídas: DVB-ASI padrão MPEG2-TS (BNC 75 ohms);▪ Saída Ethernet TS sobre IP, UDT/RTP ou RTP nativo;▪ H.264 (MPEG-4 AVC) HP, MP, BP até 1080p30;▪ Aplicação gráfica web para operação e gerenciamento do equipamento;▪ Painel frontal com display e teclado▪ Closed Caption;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 09, 11, 12,14,15);▪ Gabinete Padrão 19"▪ Alimentação 90 a 240 VAC – automático.
09	01	Encoder ISDB-TB ONE-SEG (1-SEG)	<ul style="list-style-type: none">▪ Encoder de áudio e vídeo 1-Seg para sistema de Televisão Digital Terrestre ISDB-TB;▪ Codificação de vídeo MPEG-4/AVC (H.264) 4:2:0 8-bit;▪ Taxa de dados de vídeo de 100Kbps a 5 Mbps;▪ Entrada de vídeo SD-SDI SMPTE-259M com detecção automática do tipo de sinal (conector BNC 75 Ohms);▪ Loop de saída SD-SDI com conector BNC 75 Ohms;▪ Entrada de áudio SD-SDI embedded com suporte a até 8 pares de áudio;▪ Disponível opcional: entrada de áudio analógico balanceado (conector 1/4.) e Vídeanalógico (conector BNC 75 Ohms) composto/componente/svideo;▪ Codificação de áudio MPEG-2 AAC-LC, MPEG-4 AAC-LC e MPEG-4 HEAAC;▪ 2 saídas padrão MPEG-2-TS com conectores BNC 75 Ohms,▪ 2 saídas Ethernet TS sobre IPUDP/RTP ou RTP nativo;▪ Deverá possibilitar o upgrade para o formato ISDB-T HD/SD;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,11, 12,14,15);▪ Gerenciamento remoto via Web e SNMP,▪ Painel frontal com display e teclado;▪ Manual e softwares de instalação.
10	01	Link Ethernet – Enlace de Rádio Digital, interligação entre o Estúdio e Site de Transmissão	<ul style="list-style-type: none">▪ Link de Ethernet 150Mbit/s (mínimo);▪ Interface de comunicação IP 10/100/1000 Base T, com no mínimo 4 interfaces;▪ Frequência de operação 7,5 ou 8 GHz;▪ Operar em serviço SLP;▪ Comunicação <i>Full-Duplex</i>;▪ Capacidade mínima de tráfego útil de 100Mbps;▪ BW selecionável 7/14/28Mhz;▪ Potência mínima de transmissão de 25 dBm com



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

			<p>modulação 128QAM;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Controle automático de potência, modulação e codificação adaptativa (ACM);▪ Montagem em Rack de 19" com altura de 1UR;▪ Certificado e Homologado pela Anatel/MC. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 02 antenas parabólicas de 60cm de alto desempenho para faixa de 7,5 ou 8 GHz, polarização simples;▪ Suportes para fixação das antenas;▪ Kit de cabos para interligação;▪ Manual e softwares de instalação.
11	02	Conversor Bidirecional ASI/IP	<ul style="list-style-type: none">▪ Conversão TS encapsulado em DVB-ASI para TS sobre IP ou vice versa;▪ Aceita TS e BTS;▪ Bidirecional (Operação simultânea nos dois sentidos);▪ Conector BNC 1 Entrada e 1 Saída (DVB-ASI EN50083-9);▪ Conector RJ45 (10/100 Base-T padrão IEEE 802.3a);▪ Endereçamento <i>Unicast</i> e <i>Multicast</i>;▪ Baixa latência;▪ Tolerância a Jitter;▪ Controle e gerenciamento via Web Browser (Ethernet ou SNMP);▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,09, 12,14,15);▪ Alimentação 90 a 240VAC – Automático;▪ Manuais e softwares de instalação.
12	02	Conversor de áudio e vídeo analógico para digital	<ul style="list-style-type: none">▪ Montado em rack 19"padrão (1UR);▪ Entrada de vídeo composto, componente;▪ Entrada de áudio analógico em dois canais;▪ 2 saídas SDI com áudio embarcado;▪ 1 saída HDMI com áudio embarcado;▪ Possibilidade de embutir áudio AES e Analógico balanceado;▪ Display digital no painel frontal para configuração;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,09, 11, 13, 14,15);
13	02	Distribuidor SD/HD SDI 1:8	<ul style="list-style-type: none">▪ Profissional;▪ Montado em rack 19"padrão (1UR);▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,09, 11, 12,14,15);▪ Sinalizador de presença de vídeo no painel frontal.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

14	01	Implementador de funções ISDB-T	<ul style="list-style-type: none">▪ Sinalização de Serviço (SI) aderente à norma ABNT NBR 15603, com edição e geração das seguintes tabelas SI e seus respectivos descritores obrigatórios e facultativos: NIT, CAT, PAT, SDT, PMT, TOT, BIT, EIT, AIT, SDTT e CDT;▪ Aderência geral e completa à recomendação ABNT NBR 15608-3;▪ Interatividade (Ginga) em conformidade com as normas ABNT NBR 15603 e ABNT NBR 15606;▪ Servidor EPG - Guia Eletrônico de Programação em conformidade com a norma ABNT NBR 15603;▪ Legendas Ocultas (Closed Caption) em conformidade com a norma ABNT NBR 15606-1 com sincronização com fluxos de áudio e vídeo;▪ Módulo Closed Caption (Multiprogramação) para 4 sinais;▪ Atualização de Receptores (OAD) em conformidade com a norma ABNT NBR 15606;▪ 04 ou mais entradas ASI com extração automática do Closed Caption;▪ Carrossel objetos;▪ Saída DVB-ASI BNC e Ethernet Gigabit (RJ-45, 10/100/1000);▪ Portas USB (mínimo de 2 portas);▪ Porta Serial RS-232;▪ Gerenciamento e configuração via Web Browser ou SNMP;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,09, 11, 12,13, 15);▪ Gabinete padrão Rack de 19”;▪ Alimentação 90 a 240VAC – Automático;▪ Manuais e softwares de instalação.
		<p>Este equipamento irá servir o MUX operando em modo <i>multcasting</i>, codificando 4 canais SD sendo 1 canal ONE-SEG (1-Seg);</p> <p>As informações de Closed Caption serão extraídas de 3 fontes distintas de sinais SD-SDI recebidas via satélite e 1 via ethernet;</p> <p>Uma das fontes de sinal SD-SDI também servirá o canal ONE-SEG (1-Seg)</p>	
15	03	Receptor de satélite profissional digital DVB-S/S2, MPEG2/MPEG4	<ul style="list-style-type: none">▪ Receptor digital com decoder integrado (IRD), H.264 eMPEG2/MPEG4 (HD/SD);▪ DVB S/S2;▪ Saída de Vídeo DVB-ASI, SDI, Vídeo componente, Vídeo composto e HDMI;▪ Saída de áudio analógica e <i>embedded</i>;▪ Compatibilidade com todos os equipamentos (Itens 01, 06, 07, 08,09, 11, 12,13, 14);▪ Gabinete padrão Rack de 19”;▪ Altura 1UR;▪ Alimentação 90 a 240VAC – Automático;▪ Manuais e softwares de instalação.
16	02	Antena Parabólica para recepção de satélite	<ul style="list-style-type: none">▪ Diâmetro 3,2 metros;▪ Refletor fechado em alumínio ou fibra de vidro aluminizada;▪ Ganho mínimo 41,4 dBi em Banda C;▪ Ajuste de azimute de 0° a 360°;▪ Ajuste de elevação de 10° a 90°;▪ Refletor na cor cinza;▪ Ferragem galvanizada a fogo.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

			Acessórios: <ul style="list-style-type: none">▪ Ferragem de fixação em laje ou em solo;▪ LNB ou LNBF banda C profissional;▪ Conector F▪ Divisor 1:4 banda L;▪ Kit de cabos de interligação tipo RG06 com conectores tipo F;
17	02	TV de LED 32" Full HD com conversor SBTVD integrado	<ul style="list-style-type: none">▪ Televisor e monitor LED Full HD;▪ Receptor ISDB-TB (SBTVD) integrado, com suporte ao middleware Ginga e EPG;▪ Resolução 1920 x 1080p;▪ Formato de Tela 16x9 e 4x3;▪ Entradas HDMI (mínimo 3), Vídeo componente, vídeo composto, USB e RF para TV Digital/Analógica;▪ Alimentação Bi volt▪ Cor preta;▪ Suporte para fixação em parede.
18	02	Conversor de TV Digital ISDB-TB (SBTVD), SET-TOP-BOX	<ul style="list-style-type: none">▪ Receptor e conversor de TV Digital Padrão ISDB-TB (SBTVD);▪ Recepção Full-Seg e 1-Seg;▪ Decodificação HD, SD e 1-Seg;▪ Resolução 1920 x 1080p;▪ Formato de Tela 16x9 e 4x3;▪ Entrada RF (Tuner TV Digital), conector F;▪ Fonte interna;▪ Alimentação Bi volt (100 a 240VAC) 50/60Hz; Acessórios: <ul style="list-style-type: none">▪ Cabo HDMI;▪ Cabo A/V (vídeo composto e componente);▪ Controle remoto.
19	02	Rack 19" para acondicionamento de equipamentos	<ul style="list-style-type: none">▪ Altura 40U;▪ Profundidade: 900mm;▪ Tampas laterais com fecho rápido;▪ Tampa traseira vazada para ventilação;▪ Tampa superior;▪ 10 Pares de Cantoneira "L" para apoio de equipamento;▪ Unidades vagas deverão ser fechadas com unidades de rack do tipo cega;▪ Sistema de proteção e distribuição elétrica bifásica 220V para 2 Transmissores▪ Cor preto. Acessórios: <ul style="list-style-type: none">▪ 1 Régua de 12 tomadas 2P+T sobressalente, para os demais equipamentos;▪ 1 Kit com 200 parafusos M6 e porcas gaiola.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

20	02	Switch Ethernet	<ul style="list-style-type: none">▪ 24 portas 10/100/1000 Mbits;▪ Gabinete padrão rack de 19"▪ Gerenciável;▪ Fonte de alimentação redundante▪ Alimentação 90 a 240VAC – Automático;▪ Manuais e softwares de instalação.
21	01	Computador	<ul style="list-style-type: none">▪ Processador tecnologia core i7 4ª geração, velocidade de clock 2,9 Ghz ou superior;▪ Motherboard compatível com processador;▪ Sistema operacional Windows -7 ou superior;▪ Memória RAM 4GB;▪ Disco rígido de 1TB▪ Placa de vídeo HD <i>Graphics</i>, PCI Express, Saída de vídeo DVI/HDMI, Memória GDDR5 1 GB, Interface de memória 128 bits.▪ Unidade óptica: gravador de DVD e leitor Blu-ray;▪ Fonte ATX, Tensão: Seleção Automática (100 - 240v) - Potência Total (Real): 550W ou superior;▪ Portas USB 2.0 e 3.0 mínimo 6 unidades▪ Ethernet 10/100/1000 RJ45. <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Mouse e Teclado norma ABNT2.
22	01	No Break Monofásico 2Kva	<ul style="list-style-type: none">▪ Entrada e saída 127 VAC;▪ Potência mínima 2Kva;▪ Tecnologia <i>online</i> dupla conversão – norma ABNT 15014;▪ Saída senoidal pura com baixa distorção;▪ Montado em caixa com painel 19" para fixar em Rack;▪ Proteções de sobrecarga, curto circuito e sobreaquecimento;▪ Auto teste no <i>star-up</i> do equipamento;▪ Chave estática eletrônica de transferência;▪ Alto MTBF e MTTR.
23	01	Monitor para Computador	<ul style="list-style-type: none">▪ Monitor 17 Widescreen (16x9);▪ Tecnologia LED".
24	02	Antena externa (não amplificada) para recepção UHF de TV Digital	<ul style="list-style-type: none">▪ Ganho mínimo 10dBi;▪ Abraçadeiras para fixação em mastro;▪ Conector de saída tipo F fêmea;▪ Kit de cabo de interligação RG06 com conectores F macho.
25	02	Ar Condicionado	<ul style="list-style-type: none">▪ Ar Condicionado do Tipo <i>Splitter</i>.▪ Controle Remoto;▪ Direcionadores de Ar (Acima e Abaixo, Direita e Esquerda): Manual ou automático;▪ Potência 12000 BTU's;▪ Frequência 60Hz;▪ Nível de Ruído Baixo;▪ Alimentação 220Vac monofásico.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

26	01	Patch Painel HD/SD	<ul style="list-style-type: none">▪ Régua de <i>patch</i> de vídeo;▪ Operação com HD/SD/3G, SDI;▪ Largura padrão para rack de 19”;▪ Altura de 2UR;▪ 32 Vias com contatos internos blindados;▪ Terminação 75 ohms;▪ Conector traseiro BNC. <p>Assessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 10 <i>patch cords</i> com 60 cm de comprimento cada.
27	01	Instalação, testes e ativação	<ul style="list-style-type: none">▪ Os equipamentos relacionados para serem instalados serão fornecidos pela contratada na condição de novos, sem uso e pré-configurados de fábrica;▪ Os serviços compreendem desde desembalar, posicionamento e instalação, confecções de cabos e conectores, interligação e testes;▪ Instalação de todos os equipamentos previstos no certame, de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes;▪ Testes para ativação dos equipamentos;▪ Ativação dos equipamentos;▪ Todos os custos com materiais, suportes, cabos, conectores, locomoção e hospedagem deverão estar inclusos.
28	01	Manutenção Preventiva Assistência Técnica Local	<ul style="list-style-type: none">▪ Mínimo de 12 manutenções preventiva durante a vigência da garantia dos equipamentos instalados, de acordo com as especificações dos fabricantes;▪ Por um período de 12 meses deverá ser fornecido assistência técnica na manutenção corretiva de todos os equipamentos instalados pela empresa vencedora com atendimento local;▪ Na impossibilidade de reparo de um equipamento e ou assessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade do fornecedor;▪ Deverá acompanhar o funcionamento na integra de todo o sistema e seus equipamentos;▪ Deverá operar todos os equipamentos do site de transmissão;▪ Deverá emitir relatórios técnicos com o andamento da estação transmissora;▪ Deverá notificar os responsáveis a respeito de ocorrências, defeitos, prazos, manutenções e soluções;



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

29	01	Treinamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Treinamento Técnico para funcionamento e operação dos equipamentos▪ Para até 6 (seis) pessoas;▪ Ministrado no estúdio da TV e no parque de transmissão.
----	----	-------------	---



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 6.2.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZA TESTES DE FÁBRICA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COMPROVANDO O BOM FUNCIONAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Processo nº 16/2013
Pregão Presencial nº 12/2013

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que disponibilizará testes em fábrica dos equipamentos ofertados,
comprovando o bom funcionamento, perante representante indicado pela Câmara
Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 16/2013
Pregão Presencial nº 12/2013

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, esteve em visita técnica à Câmara Municipal de Marília, situada na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília-SP, para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do referido Pregão.

Marília, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa

Representante da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE ENCERRAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Processo nº 16/2013

Pregão Presencial nº 12/2013

Este caderno, referente a Documentação de Habilitação, contém **(informar a quantidade)** folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, encerrando-se com este termo.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA EM SINAL ABERTO PELO SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL

Contrato para aquisição de equipamentos para a TV Câmara, destinados à Câmara Municipal de Marília, que entre si fazem como CONTRATANTE, que assim passa a ser designada neste contrato a Câmara Municipal de Marília, CNPJ nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente Luiz Eduardo Nardi, brasileiro, casado, engenheiro, RG 3.705.071-0 e CPF 706.710.798-91 e como CONTRATADA, que assim passa a ser designada neste ato a empresa, CNPJ nº , localizada na rua, nº centro, na cidade de Marília, aqui representada pelo senhor , RG nº e CPF nº

Consoante as disposições expressas no Edital de Licitação nº 16/2013, Pregão Presencial número 12/2013, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pactuando para tanto o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos para a transmissão da programação da TV Câmara em sinal aberto pelo Sistema Brasileiro de TV Digital, conforme descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS EQUIPAMENTOS, REBIMENTO E GARANTIA

- a) Todos os equipamentos deverão ser **novos e sem uso**, e deverão ser entregues **instalados, ativados e testados**.
- b) Os equipamentos deverão ser entregues **devidamente protegidos e embalados** adequadamente contra danos de acondicionamento e transporte.
- c) A contratada deverá **fornecer treinamento para operação** de todos os equipamentos de transmissão.
- d) A Contratada deverá **fornecer todos os cabos e conectores** necessários para a instalação e ativação dos equipamentos.
- e) Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos **manuais em português**.
- f) A Contratada deverá **indicar responsável técnico pela montagem e instalação** dos equipamentos, com registro no CREA e fornecimento da ART de instalação devidamente registrada e recolhida.
- g) As despesas necessárias para o transporte, instalação e ativação dos equipamentos correrão por conta da contratada, tais como custos de aluguel de caminhões, guinchos ou veículos necessários ao transporte e manuseio dos equipamentos fornecidos, deslocamento, hospedagem, alimentação e segurança da equipe que fará a instalação e ativação, seguro do transporte, uso de



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ferramentas e equipamentos, entre outras despesas. A ativação do sistema deverá ser acompanhada pelo responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Marília.

- h) Os equipamentos deverão **ser entregues, montados, instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento**, no local determinado pela Contratante dentro do Município de Marília, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, **em no máximo 60 (sessenta) dias** corridos após a assinatura do contrato.
- i) Todos os equipamentos deverão ter **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** contra **defeito de fabricação, defeitos técnicos** ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Marília, a contar da data de ativação dos equipamentos;
- j) O equipamento que estiver em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de **revisão em até 5 (cinco) dias úteis**, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.
- k) A contratada deverá atender às **chamadas técnicas**, durante o período de garantia, cuja assistência deverá ser realizada no local da instalação, com **prazo máximo de 72h** (setenta e duas horas) após notificação. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deverá ser **substituído em até 5 (cinco) dias úteis**.
- l) A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- a) O presente contrato tem Valor Global de R\$ XXX (XXX), devendo a CONTRATADA entregar os equipamentos na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP.
- b) No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações assumidas na **cláusula segunda**, A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Entregar os equipamentos montados, testados e funcionando no local determinado pela CONTRATANTE, que será localizado na cidade de Marília, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, conforme especificações e quantidades exigidas no edital;
- h) Fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito estado e funcionamento do objeto;
- i) Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome e telefone para contato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue até 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- b) A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada na Administração, telefone (14) 2105-2000 no horário comercial, em local a ser indicado dentro do perímetro do Município de Marília, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e instalação dos equipamentos.
- c) A Contratada deverá conceder **garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses**, após a entrega do objeto, contra defeitos de fabricação, observando-se que, durante esse período, se o objeto contratado apresentar defeito, o licitante deverá atender às chamadas técnicas, que deverão ser realizadas no local da



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

instalação dos equipamentos no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após notificação, ou retirar o equipamento para manutenção, devendo substituí-lo no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- a) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis após montagem, instalação, ativação e testes dos equipamentos e consequente aceitação.
- b) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- c) Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- d) O fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição e/ou complementação do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal De Marília.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
 - I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - II. Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - III. Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Memorial Descritivo;
- c) Após instalação e testes de funcionamento.
- d) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo engenheiro indicado pela Presidência, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos efetivamente entregues, montados, instalados, testados e ativados, conforme assinatura do contrato.
- b) Na nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: **Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, CNPJ 44.478.196/0001-08**, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- c) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia a contar da entrega da nota fiscal na Administração, devidamente atestado pelo Gerente de Administração.
- d) A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até sua devida regularização por parte da CONTRATADA.
- e) Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- f) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULAS DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer umas das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- c) A rescisão contratual poderá ocorrer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil, de acordo com a Lei Municipal nº 5.024/2003.
- d) A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- e) A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- a) De conformidade com o estabelecido nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições deste edital, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso injustificado e juros de 1% (um por cento) ao mês, ou fração equivalente, pela permanência do atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com o órgão licitante por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b) Rescisão da contratação do objeto;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.
 - d) As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.
 - e) A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na Legislação que regulamenta o presente certame (Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93), às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.
 - f) Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, esta a incidir a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.
 - g) Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do inciso 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- e) A CONTRATANTE, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marília: Dotação 4.4.90.52.06-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; Dotação 4.4.90.52.30-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; Dotação 4.4.90.52.33-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; Dotação 4.4.90.52.34-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Dotação 4.4.90.52.35-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados; Dotação 4.4.90.52.42-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 30 – Elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente – Subelemento 42 – Mobiliário em Geral; Dotação 3.3.90.30.26-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 20 – Elemento 30 – Material de Consumo – Subelemento 26 – Material Elétrico e Eletrônico; Dotação 3.3.90.39.17-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Dotação 3.3.90.39.48-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 48 – Serviço de Seleção e Treinamento; Dotação 3.3.90.39.99-01.031.0102.2.0102.1.100.00 – Verba 25 – Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Marília/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.
- c) E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 4(quatro) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Marília, X de xxxxx de 2013

CONTRATANTE:

Luiz Eduardo Nardi
Presidente da Câmara Municipal de Marília

CONTRATADA:

Responsável Legal
Empresa

TESTEMUNHAS: